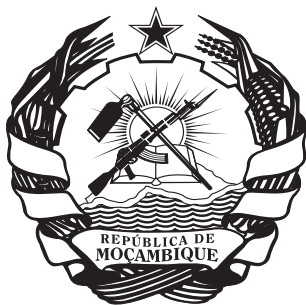




BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 38/2018:

Aprova a transferência extraordinária de 31.570.800,00MT (trinta e um milhões, quinhentos e setenta mil e oitocentos meticais), do Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável, para o Conselho Municipal da Cidade da Ilha de Moçambique, para a reconstrução do muro de protecção da Cidade da Ilha de Moçambique.

Ministérios da Economia e Finanças e do Mar, Águas Interiores e Pescas:

Diploma Ministerial n.º 58/2018:

Actualiza as tarifas a pagar pela Prestação dos Serviços de licenciamento, certificação sanitária e de análises laboratoriais.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 38/2018

de 18 de Junho

Havendo necessidade de minimizar os impactos resultantes do desabamento do muro de protecção da Cidade da Ilha de Moçambique e no âmbito da prossecução e salvaguarda do interesse público que norteia toda a actividade do Estado e do Governo, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4 e a alínea b) do n.º 4 do artigo 3, ambos da Lei

n.º 10/88, de 10 de Dezembro, conjugado com a alínea b) n.º 2 do artigo 50 da Lei n.º 1/2008, de 16 de Janeiro, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. É aprovada a transferência extraordinária de 31.570.800,00MT (trinta e um milhões, quinhentos e setenta mil e oitocentos meticais), do Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável, para o Conselho Municipal da Cidade da Ilha de Moçambique, para a reconstrução do muro de protecção da Cidade da Ilha de Moçambique.

Art. 2. Cabe ao Ministério da Terra Ambiente e Desenvolvimento Rural, através do Fundo Nacional Desenvolvimento Sustentável, transferir o valor para o Conselho Municipal da Cidade da Ilha de Moçambique, mediante assinatura de um acordo.

Art. 3. O período de desembolso do valor vigora enquanto se verificar a situação que lhe deu origem, não sendo este superior a 2 meses, salvo situações supervenientes que podem prolongar o prazo anteriormente indicado.

Art. 4. A monitoria do processo de desembolso dos valores é efectuada pelo Ministério da Terra Ambiente e Desenvolvimento Rural e pelo Conselho Municipal da Cidade da Ilha de Moçambique.

Art. 5. O presente Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 5 de Junho de 2018.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E FINANÇAS E DO MAR, ÁGUAS INTERIORES E PESCAS

Diploma Ministerial n.º 58/2018

de 18 de Junho

Havendo necessidade de actualizar as tarifas a pagar pela Prestação dos Serviços de licenciamento, certificação sanitária e de análises laboratoriais, no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 67 da Lei n.º 22/2013, de 1 de Novembro, Lei das Pescas e n.º 1 do artigo 17 do Decreto n.º 76/2009, de 15 de Dezembro, que aprova o Regulamento Geral para

o Controlo Higio-sanitário dos Produtos Alimentares de Origem Aquática, os Ministros da Economia e Finanças e do Mar, Águas Interiores e Pescas, determinam:

Artigo 1. Pela prestação dos serviços de inspecção do pescado, são devidas as taxas constantes das tabelas 1A, 1B, 1C, 2 e 3 em anexo, que fazem parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O Instituto Nacional de Inspecção do Pescado, é a entidade competente pela cobrança das tarifas de prestação de serviços de Inspecção do Pescado, nos termos do artigo 2

do Regulamento Geral para o Controlo Higio-sanitário dos Produtos Alimentares de Origem Aquática e alínea 1) do artigo 4 do Decreto n.º 18/2005, de 24 de Maio.

Art. 3. É revogado o Diploma Ministerial n.º 99/2004, de 2 de Junho.

Art. 4. O Presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Maputo, aos 12 Abril de 2018. — O Ministro da Economia e Finanças, *Adriano Afonso Maleiane*. — O Ministro do Mar, Águas Interiores e Pescas, *Agostinho Salvador Mondlane*.

Tabela 1A

Tarifas do Licenciamento Sanitário

(Estabelecimentos)

1.1 Mercado Nacional		
1.1.1.	Inspecção do local de implantação do projecto	Mt/inspecção
1.1.1.1.	Estabelecimento de transformação, processamento e/ou manuseamento	2.168,00
1.1.1.2.	Fábricas de gelo	2.168,00
1.1.1.3.	Armazéns frigoríficos	2.168,00
1.1.1.4.	Estaleiro/ Armazéns de secagem	2.168,00
1.1.1.5.	Estabelecimento para Fumagem	2.168,00
1.1.1.6.	Estabelecimento para conserva	2.168,00
1.1.1.7.	Mercado de Peixe	2.168,00
1.1.1.8.	Fábrica de ração	2.168,00
1.1.2.	Licença sanitária para instalação e/ou modificação de um estabelecimento	Mt/licença
1.1.2.1.	Estabelecimento de transformação, processamento e/ou manuseamento	1.060,00
1.1.2.2.	Fábricas de gelo	1.590,00
1.1.2.3.	Armazéns frigoríficos	1.590,00
1.1.2.4.	Estaleiro/ Armazéns de secagem	2.650,00
1.1.2.5.	Estabelecimento para Fumagem	2.650,00
1.1.2.6.	Estabelecimento para conserva	2.650,00
1.1.2.7.	Mercado de Peixe	1.060,00
1.1.2.8.	Fábrica de ração	1.060,00
1.1.3.	Licença sanitária provisória de funcionamento	Mt/licença
1.1.3.1.	Estabelecimento de transformação, processamento e/ou manuseamento	1.850,00
1.1.3.2.	Fábricas de gelo	1.617,00
1.1.3.3.	Armazéns frigoríficos	1.617,00
1.1.3.4.	Estaleiro/ Armazéns de secagem	1.617,00
1.1.3.5.	Estabelecimento para Fumagem	1.617,00
1.1.3.6.	Estabelecimento para conserva	1.900,00
1.1.3.7.	Mercado de Peixe	1.850,00
1.1.3.8.	Fábrica de ração	1.850,00
1.1.4.	Licença sanitária de funcionamento	Mt/licença
1.1.4.1.	Estabelecimento de transformação, processamento e/ou manuseamento	1.700,00
1.1.4.2.	Fábricas de gelo	1.467,00
1.1.4.3.	Armazéns frigoríficos	1.767,00
1.1.4.4.	Estaleiro/ Armazéns de secagem	1.667,00
1.1.4.5.	Estabelecimento para Fumagem	1.767,00
1.1.4.6.	Estabelecimento para conserva	1.767,00
1.1.4.7.	Meios de transporte	2.168,00
1.1.4.7.	Mercado de Peixe	1.700,00

1.1.4.8.	Fábrica de ração	1.700,00
1.1.5.	Vistorias sanitárias de estabelecimentos	Mt/vistoria
1.1.5.1.	Estabelecimento de transformação, processamento e/ou manuseamento	2.891,00
1.1.5.2.	Fábricas de gelo	1.364,00
1.1.5.3.	Armazéns frigoríficos	2.045,00
1.1.5.4.	Estaleiro/ Armazéns de secagem	1.767,00
1.1.5.5.	Estabelecimento para Fumagem	1.879,00
1.1.5.6.	Estabelecimento para conserva	2.349,00
1.1.5.7.	Meios de transporte	2.168,00
1.1.5.7.	Mercado de Peixe	2.891,00
1.1.5.8.	Fábrica de ração	2.891,00
1.1.6.	Pré-Vistorias aos estabelecimentos	Mt/vistoria
1.1.6.1.	Estabelecimento de transformação, processamento e/ou manuseamento	3.614,00
1.1.6.2.	Fábricas de gelo	2.168,00
1.1.6.3.	Armazéns frigoríficos	2.045,00
1.1.6.4.	Estaleiro/ Armazéns de secagem	2.045,00
1.1.6.5.	Estabelecimento para Fumagem	2.168,00
1.1.6.6.	Estabelecimento para conserva	3.614,00
1.1.6.7.	Meios de transporte	2.168,00
1.1.6.7.	Mercado de Peixe	2.168,00
1.1.6.8.	Fábrica de ração	2.891,00
1.1.7.	Inspecções solicitadas pela empresa	Mt/inspecção
1.1.7.1.	Estabelecimento de transformação, processamento e/ou manuseamento	3.168,00
1.1.7.2.	Fábricas de gelo	3.168,00
1.1.7.3.	Armazéns frigoríficos	3.168,00
1.1.7.4.	Estaleiro/ Armazéns de secagem	3.168,00
1.1.7.5.	Estabelecimento para Fumagem	3.168,00
1.1.7.6.	Estabelecimento para conserva	3.168,00
1.1.7.7.	Meios de transporte	3.168,00
1.1.6.8.	Fabrica de racao	3.168,00
1.2.	Mercado de Exportação	
1.2.1.	Inspecção do local de implatanção do projecto	Mt/inspecção
1.2.1.1.	Estabelecimento de transformação, processamento e/ou manuseamento	2.168,00
1.2.1.2.	Fábricas de gelo	2.168,00
1.2.1.3.	Armazéns frigoríficos	2.168,00
1.2.1.4.	Estaleiro/ Armazéns de secagem	2.168,00
1.2.1.5.	Estabelecimento para Fumagem	2.168,00
1.2.1.6.	Estabelecimento para conserva	2.168,00
1.2.1.7.	Fábrica de ração	2.168,00
1.2.2.	Licença sanitária para instalação e/ou modificação de um estabelecimento	Mt/licença
1.2.2.1.	Estabelecimento de transformação, processamento e/ou manuseamento	7.227,00
1.2.2.2.	Fábricas de gelo	5.781,00
1.2.2.3.	Armazéns frigoríficos	5.781,00
1.2.2.4.	Estaleiro/ Armazéns de secagem	5.854,00
1.2.2.5.	Estabelecimento para Fumagem	7.516,00
1.2.2.6.	Estabelecimento para conserva	7.516,00
1.2.2.7.	Fábrica de ração	5.854,00

1.2.3. Licença sanitária provisória de funcionamento		Mt/licença
1.2.3.1.	Estabelecimento de transformação, processamento e/ou manuseamento	5.854,00
1.2.3.2.	Fábricas de gelo	6.360,00
1.2.3.3.	Armazéns frigoríficos	6.300,00
1.2.3.4.	Estaleiro/ Armazéns de secagem	8.100,00
1.2.3.5.	Estabelecimento para Fumagem	8.100,00
1.2.3.6.	Estabelecimento para conserva	8.300,00
1.2.3.7.	Fábrica de ração	5.854,00
1.2.4. Licença sanitária de funcionamento		Mt/licença
1.2.4.1.	Estabelecimento de transformação, processamento e/ou manuseamento	5.781,00
1.2.4.2.	Fábricas de gelo	5.781,00
1.2.4.3.	Armazéns frigoríficos	6.360,00
1.2.4.4.	Estaleiro/Armazéns de secagem	8.268,00
1.2.4.5.	Estabelecimento para Fumagem	8.268,00
1.2.4.6.	Estabelecimento para conserva	8.268,00
1.2.4.7.	Fábrica de ração	5.781,00
1.2.5. Vistorias sanitárias de estabelecimentos		Mt/vistoria
1.2.5.1.	Estabelecimento de transformação, processamento e/ou manuseamento	2.368,00
1.2.5.2.	Fábricas de gelo	1.821,00
1.2.5.3.	Armazéns frigoríficos	1.734,00
1.2.5.4.	Estaleiro/ Armazéns de secagem	1.734,00
1.2.5.5.	Estabelecimento para Fumagem	2.601,00
1.2.5.6.	Estabelecimento para conserva	2.601,00
1.2.5.7.	Fábrica de ração	1.734,00
1.2.6. Pré-Vistorias aos estabelecimentos		Mt/vistoria
1.2.6.1.	Estabelecimento de transformação, processamento e/ou manuseamento	3.642,00
1.2.6.2.	Fábricas de gelo	2.601,00
1.2.6.3.	Armazéns frigoríficos	2.601,00
1.2.6.4.	Estaleiro/ Armazéns de secagem	3.642,00
1.2.6.5.	Estabelecimento para Fumagem	3.642,00
1.2.6.6.	Estabelecimento para conserva	3.642,00
1.2.6.7.	Fábrica de ração	2.601,00
1.2.7. Inspeções solicitadas pela empresa		Mt/vistoria
1.2.7.1.	Estabelecimento de transformação, processamento e/ou manuseamento	3.252,00
1.2.7.2.	Fábricas de gelo	3.252,00
1.2.7.3.	Armazéns frigoríficos	3.252,00
1.2.7.4.	Estaleiro/ Armazéns de secagem	3.252,00
1.2.7.5.	Estabelecimento para Fumagem	3.252,00
1.2.7.6.	Estabelecimento para conserva	3.252,00
1.2.7.7.	Fábrica de ração	3.252,00

Tabela 1B

**Tarifas do Licenciamento Sanitário
(Embarcações)**

2. Licenciamento sanitário de embarcações		
2.1. Mercado Nacional		
2.1.1.	Licença sanitária para modificação e/ou adequação de embarcações	Mt/licença
2.1.1.1.	Embarcações-fábrica	1.000,00
2.1.1.2.	Embarcações-fábrica a processar sempre no mesmo local	1.000,00
2.1.1.3.	Embarcações congeladoras	1.000,00
2.1.1.4.	Embarcações semi-industriais a gelo	1.000,00
2.1.1.5.	Embarcações semi-industriais da Kapenta	1.000,00
2.1.1.6.	Embarcações de operações conexas	1.000,00
2.1.2.	Licença sanitária para embarcação	Mt/licença
2.1.2.1.	Embarcações-fábrica	900,00
2.1.2.2.	Embarcações-fábrica a processar sempre no mesmo local	900,00
2.1.2.3.	Embarcações congeladoras	900,00
2.1.2.4.	Embarcações semi-industriais a gelo	800,00
2.1.2.5.	Embarcações semi-industriais da Kapenta	800,00
2.1.2.6.	Embarcações de operações conexas	636,00
2.1.3.	Vistorias sanitárias para o licenciamento sanitário	Mt/vistoria
2.1.3.1.	Embarcações-fábrica	1.500,00
2.1.3.2.	Embarcações-fábrica a processar sempre no mesmo local	1.500,00
2.1.3.3.	Embarcações congeladoras	1.500,00
2.1.3.4.	Embarcações semi-industriais a gelo	1.060,00
2.1.3.5.	Embarcações semi-industriais da Kapenta	1.060,00
2.1.3.6.	Embarcações de operações conexas	1.060,00
2.1.3.7.	Embarcações artesanais	500,00Mt/Ano
2.1.4.	Pré-vistorias sanitária para as embarcações	Mt/vistoria
2.1.4.1.	Embarcações-fábrica	2.168,00
2.1.4.2.	Embarcações-fábrica a processar sempre no mesmo local	2.168,00
2.1.4.3.	Embarcações congeladoras	2.168,00
2.1.4.4.	Embarcações semi-industriais a gelo	2.168,00
2.1.4.5.	Embarcações semi-industriais da Kapenta	2.168,00
2.1.4.6.	Embarcações de operações conexas	3.068,00
2.1.5	Inspecções solicitadas pela empresa	Mt/inspecção
2.1.5.1.	Embarcações Fabrica	2.168,00
2.1.5.2.	Embarcações Fabrica a processar sempre no mesmo local	2.168,00
2.1.4.3.	Embarcações congeladoras	2.168,00
2.1.4.4.	Embarcações semi-industriais a gelo	2.168,00
2.1.4.5.	Embarcações semi-industriais da Kapenta	2.168,00
2.1.4.6.	Embarcações de operações conexas	2.168,00

2.2.	Mercado Exportação	
2.2.1.	Licença sanitária para modificação e/ou adequação de uma embarcação	Mt/licença
2.2.1.1.	Embarcações-fábrica	8.673,00
2.2.1.2.	Embarcações-fábrica a processar sempre no mesmo local	8.673,00
2.2.1.3.	Embarcações congeladoras	8.673,00
2.2.1.4.	Embarcações semi-industriais a gelo	8.673,00
2.2.1.5.	Embarcações semi-industriais da Kapenta	8.673,00
2.2.1.6.	Embarcações de operações conexas	8.673,00
2.2.2.	Licença sanitária para embarcação	Mt/licença
2.2.2.1.	Embarcações-fábrica	6.649,00
2.2.2.2.	Embarcações-fábrica a processar sempre no mesmo local	6.649,00
2.2.2.3.	Embarcações congeladoras	6.649,00
2.2.2.4.	Embarcações semi-industriais a gelo	6.649,00
2.2.2.5.	Embarcações semi-industriais da Kapenta	6.649,00
2.2.2.6.	Embarcações de operações conexas	6.649,00
2.2.3.	Vistorias sanitárias para o licenciamento sanitário	Mt/vistoria
2.2.3.1.	Embarcações-fábrica	5.204,00
2.2.3.2.	Embarcações-fábrica a processar sempre no mesmo local	5.409,00
2.2.3.3.	Embarcações congeladoras	5.204,00
2.2.3.4.	Embarcações semi-industriais a gelo	5.204,00
2.2.3.5.	Embarcações semi-industriais da Kapenta	5.204,00
2.2.3.6.	Embarcações de operações conexas	5.204,00
2.2.4.	Pré-vistorias sanitária para embarcações	Mt/vistoria
2.2.4.1.	Embarcações-fábrica	3.252,00
2.2.4.2.	Embarcações-fábrica a processar sempre no mesmo local	3.568,00
2.2.4.3.	Embarcações congeladoras	3.252,00
2.2.4.4.	Embarcações semi-industriais a gelo	3.252,00
2.2.4.5.	Embarcações semi-industriais da Kapenta	3.252,00
2.2.4.6.	Embarcações de operações conexas	3.252,00
2.2.5.	Inspecções solicitadas pela empresa	Mt/vistoria
2.2.5.1.	Embarcações-fábrica	3.252,00
2.2.5.2.	Embarcações-fábrica a processar sempre no mesmo local	3.568,00
2.2.5.3.	Embarcações congeladoras	3.252,00
2.2.5.5.	Embarcações semi-industriais de Kapenta	3.252,00
2.2.5.6.	Embarcações de operações conexas	3.252,00

Tabela 1C

**Tarifas do Licenciamento Sanitário
(Aquacultura)**

3.	Aquacultura	
3.1.	Mercado Nacional	
3.1.1.	Licença Sanitária para Instalação de Farmas de Aquacultura	Mt/Licença
3.1.1.1.	Farmas de Aquacultura em terra	4.240,00
3.1.1.2.	Farmas de Aquacultura Marinha	4.240,00
3.1.1.3.	Instalação para produtos vivos	6.360,00
3.1.1.4.	Piscicultura	2.120,00
3.1.2.	Licença Sanitária provisória de Funcionamento de Farmas de Aquacultura	Mt/Licença
3.1.2.1.	Farmas de Aquacultura em terra	5.300,00
3.1.2.2.	Farmas de Aquacultura Marinha	5.300,00
3.1.2.3.	Instalação para produtos vivos	6.360,00
3.1.2.4.	Piscicultura	3.180,00
3.1.3.	Licença sanitária de Funcionamento de farmas de Aquacultura	Mt/Licença
3.1.3.1.	Farmas de Aquacultura em terra	5.300,00
3.1.3.2.	Farmas de Aquacultura Marinha	5.300,00
3.1.3.3.	Instalação para produtos vivos	6.360,00
3.1.3.4.	Piscicultura	3.180,00
3.1.4.	Vistorias sanitárias de farma de Aquacultura	Mt/licença
3.1.4.1.	Farmas de Aquacultura em terra	4.240,00
3.1.4.2.	Farmas de Aquacultura Marinha	3.180,00
3.1.4.3.	Instalação para produtos vivos	5.300,00
3.1.4.4.	Piscicultura	2.120,00
3.2.	Mercado Exportação	
3.2.1	Licença Sanitária para Instalação de Farmas de Aquacultura	Mt/Licença
3.2.1.1.	Farmas de Aquacultura em terra	6.360,00
3.2.1.2.	Farmas de Aquacultura Marinha	6.360,00
3.2.1.3.	Instalação para produtos vivos	25.360,00
3.2.1.4.	Piscicultura	4.240,00
3.2.2.	Licença Sanitária provisória de Funcionamento de Farmas de Aquacultura	Mt/Licença
3.2.2.1.	Farmas de Aquacultura em terra	6.360,00
3.2.2.2.	Farmas de Aquacultura Marinha	6.360,00
3.2.2.3.	Instalação para produtos vivos	10.360,00
3.2.2.4.	Piscicultura	4.240,00
3.2.3.	Licença sanitária de Funcionamento de farmas de Aquacultura	Mt/Licença
3.2.3.1.	Farmas de Aquacultura em terra	6.360,00
3.2.3.2.	Farmas de Aquacultura Marinha	6.360,00
3.2.3.3.	Instalação para produtos vivos	8.560,00
3.2.3.4.	Piscicultura	4.240,00

3.2.4.	Vistorias sanitárias de farma de Aquacultura	Mt/Vistoria
3.2.4.1.	Farmas de Aquacultura em terra	5.300,00
3.2.4.2.	Farmas de Aquacultura Marinha	5.300,00
3.2.4.3.	Instalação para produtos vivos	7.420,00
3.2.4.4.	Piscicultura	3.180,00

Tabela 2

Tarifas da Certificação Sanitária

4 Certificação Sanitária para Exportação		
4.1.	Produtos frescos, congelados e conservas	Mt/ton.
4.1.1.	Crustáceos (camarão de superfície, lagosta, outros) e bivalves	305,00
4.1.2.	Crustáceos (camarão de profundidade, caranguejo, outros)	215,00
4.1.3.	Peixe, cefalópodes, gastrópodes	155,00
4.1.4.	Conservas	1.500,00
4.2.	Produtos secos, fumados e curados	Mt/ton.
4.2.1.	Holutúrias	2.100,00
4.2.3.	Barbatana de Tubarão	2.100,00
4.2.4.	Tripas	2.100,00
4.2.5.	Peixe	300,00
4.2.6.	Outros	350,00
4.2.7.	Re-emissão de certificados sanitários - Por certificado	1.155,00
4.3.	Produtos da pesca vivos	Mt/Kg
4.3.1.	Crustáceos (Camarão, caranguejo e outros)	2.625,00
4.3.2.	Crustáceos (lagosta)	5.625,00
4.3.3.	Peixe	2.625,00
4.3.4.	Bivalves	2.625,00
4.3.5.	Outros	2.625,00
4.4.	Outros Produtos	Mt/Kg
4.4.1.	Algas	350,00
4.4.2.	Conchas	300,00
4.4.3.	Óleo de peixe	500,00
4.5.	Produtos marinados	Mt/Ton
4.5.1.	Alforreca	2.100,00
4.5.2.	Peixe	500,00
4.5.3.	Outros	700,00
4.6.	Rações para animais de aquacultura	1.000,00
4.7	Re-emissão de certificados sanitários	1.452,00

5. Certificação Sanitária para Importação		
5.1.	Produtos congelados e frescos	Mt/Ton
5.1.1.	Crustáceos (camarão de superfície, lagosta) e bivalves	1.000,00
5.1.2.	Crustáceos (camarão de profundidade, caranguejo, outros)	1.000,00
5.1.3.	Peixe, cefalópodes, gastrópodes	194,00
5.2.	Marinados (Peixe, camarão, cefalópodes, gastrópodes e Outros)	500,00
5.3.	Outros	600,00
5.4.	Produtos secos, fumados e curados	Mt/Ton
5.4.1.	Peixe	600,00
5.4.2.	Barbatanas de tubarão	1.000,00
5.4.3.	Tripas	1.000,00
5.5.	Conservas	350,00
5.6.	Produtos vivos	Mt/Kg
5.6.1.	Crustáceos (camarão vivo para reprodutores)	387,00
5.6.2.	Crustáceos (Caranguejo e lagosta)	291,00
5.6.3.	Peixe	194,00
5.7.	Rações	484,00
5.8.	Re-emissão de licença sanitária provisória de importação	1.500,00
6.	Guia de trânsito internacional	Mt/Ton
6.1.	Crustáceos (camarão de superfície, lagosta) e bivalves, incluindo os vivos	678,00
6.2.	Crustáceos (camarão de profundidade, caranguejo, outros)	581,00
6.3.	Peixe, cefalópodes, gastrópodes	484,00
6.4.	Peixe seco, defumado, curado	387,00
6.5.	Outros (holotúrias, abalones, conservas, barbatanas de tubarão, bacalhau)	773,00
7	Declaração de Verificação	Mt/lote
7.1.	Lote de 20 a 50 Kg	80,00
7.2.	Lote de 51 a 100 Kg	100,00
7.3.	Lote de 101 a 200 Kg	120,00
7.4.	Lote de 201 a 300 Kg	140,00
7.5.	Lote de 301 a 400Kg	160,00
7.6.	Lote de 401 a 500 Kg	180,00
7.7.	Lote de 501 a 600Kg	200,00
7.8.	Lote de 601 a 700Kg	200,00
7.9.	Lote de 701 a 800Kg	220,00
7.10.	Lote de 801 a 900Kg	290,00
7.11.	Lote de 901 a 1000Kg	290,00
7.12.	Lote de 1000 a 5000Kg	500,00
7.13.	Lote de 5000 a 10000Kg	1.000,00
7.14.	Lote > a 15000 Kg	1.500,00
8. Boletim de Inspeção		
8.1.	Transporte individual para o exterior até 6 Kg de produtos da pesca (Por boletim)	200,00

Tabela 3

Tarifas de Laboratórios

9. Análises laboratoriais		Mt Amostra
9.1. Crustáceos (camarão de superfície, lagosta) e bivalves incluindo os vivos		
9.1.1.	Microbiologia	2.642,00
9.1.2.	Química	436,00
9.1.3.	Sensorial	243,00
9.2. Crustáceos (camarão de profundidade, caranguejo, outros)		
9.2.1.	Microbiologia	2.642,00
9.2.2.	Química	436,00
9.2.3.	Sensorial	243,00
9.3. Peixe, cefalópodes, gastrópodes		
9.3.1.	Microbiologia	2.642,00
9.3.2.	Química	436,00
9.3.3.	Sensorial	122,00
9.4. Produtos secos, defumados e curados		
9.4.1.	Microbiologia	2.642,00
9.4.2.	Química	436,00
9.4.3.	Sensorial	304,00
9.5. Outras análises		
9.5.1.	Microbiologia	2.642,00
9.5.2.	Química	436,00
9.5.3.	Sensorial	304,00
9.6.	Por Parâmetro de análise de alimentos em microbiologia	350,00
9.7. Análise de água		
9.7.1.	Microbiologia por parâmetro de análise	200,00
9.7.1.	Química por parâmetro de análise	150,00
9.7.3.	Físico-química por parâmetro de análise	100,00
10. Análises especiais		
10.1	Metais pesados (Hg, Cd, Pb, As)	7.700,00
10.2	Contaminantes ambientais (Pcb, dioxinas)	*
10.3	Resíduos de medicamentos veterinários	*
*Análises subcontratadas, serão pagas pelo requerente e incluirá custos de envio e o preço da respectiva análise.		

Preço — 50,00 MT